

COMISSÃO ESPECIAL DE FONTES RENOVÁVEIS DE ENERGIA

PROJETO DE LEI Nº 630, DE 2003

Altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, constitui fundo especial para financiar pesquisas e fomentar a produção de energia elétrica e térmica a partir da energia solar e da energia eólica, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acrescente-se artigo ao PL 630, de 2003

Artigoº. Os agentes concessionários, permissionários e autorizados de serviços públicos de distribuição de energia elétrica terão assegurado o repasse do custo de aquisição de energia de fonte incentivada para as tarifas reguladas pelo valor de aquisição, sendo vedada a obtenção de margens de lucratividade sobre a comercialização oriunda dessas fontes.

Sala das Sessões, 14 maio de 2009

Deputado Paulo Teixeira, PT/SP